

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -****PORTARIA Nº 618-S, de 13 de Julho de 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

**LOCALIZAR**, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, o(a) servidor(a), **RHAYSSA RODRIGUES FRAGA**, NF. 4269705, no(a) Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GERESC, a contar de 06/07/2021.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 686824**

**PORTARIA Nº 619-S, de 13 de Julho de 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **RHAYSSA RODRIGUES FRAGA**, NF. 4269705, Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, localizado no(a) Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GERESC, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 06/07/2021.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 686825**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 034/2021 DE 15/07/2021.**

**O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, com fulcro na Lei Complementar nº 856/2017 e no Decreto nº 4131-R/2017, de 18/07/2017 e suas alterações posteriores, assinou nesta data a seguinte instrução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a nova Comissão Permanente de Controle Interno da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, responsável pelas Unidades Gestoras do PROCON/ES - UG 460202 e FEDC - UG 460904, diretamente subordinada ao Ordenador de Despesas do PROCON/ES:

Lorena Tardin Alves Bellon  
Manuella Bahia de Araujo Freitas  
Právila Indira Knust Leppaus

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário que tratem da composição da Comissão Permanente de Controle Interno da Unidade Executora de Controle Interno - UECI da Unidades Gestoras do PROCON/ES.

Vitória/ES, 15 de julho de 2021.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**DIRETOR PRESIDENTE - PROCON/ES**  
**Protocolo 686844**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 514, de 13 de julho de 2021**

Aprova edital de seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da SETADES para os exercícios de 2021/2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 353ª Sessão Plenária Ordinária, realizada por videoconferência em 13 de julho de 2021, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, e

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa INCLUIR;

Considerando a Resolução CEAS/ ES nº 446, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos e critérios do Programa INCLUIR, no âmbito do SUAS para adesão dos municípios ao cofinanciamento estadual;

Considerando a Resolução CIB Nº217 de 06 de julho de 2021 que pactuou o Edital de Seleção de Municípios para Adesão ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da SETADES para os exercícios de 2021/2022;